

++++
++++

GUIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NAS INSTITUIÇÕES ESPÍRITAS



Fergs
Federação Espírita do
Rio Grande do Sul

Sumário

APRESENTAÇÃO, 4

INTRODUÇÃO, 6

1 - PRINCIPAIS CONCEITOS DA LGPD, 7

2 - DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES, 10

3 - ORGANIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD NAS INSTITUIÇÕES ESPÍRITAS, 12

3.1 - Formar Equipe, 12

3.2 - Realizar Inventário, 12

3.3 - Analisar Dados, 13

3.3.1 - Ciclo de Vida no tratamento de dados pessoais, 13

3.3.2 - Realizando o tratamento de dados pessoais, 13

3.3.3 - Requisitos de tratamento de dados pessoais, 14

3.3.4 - Tratamento de dados pessoais sensíveis, 17

3.3.5 - Tratamento de dados de crianças e adolescentes, 17

4 - RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - RIPD, 18

4.1 - Elaborando o RIPD, 19

4.1.1 - Identificar a necessidade da elaboração do RIPD, 19

4.1.2 - Identificar os atores do tratamento de dados pessoais na instituição, 20

4.1.3 - Descrever os processos de tratamento de dados pessoais, 20

4.1.3.1 - Natureza do tratamento, 20

4.1.3.2 - Escopo do tratamento, 21

4.1.3.3 - Finalidade do tratamento, 21

- 4.1.4 - Avaliar a necessidade e proporcionalidade, 22
- 4.1.5 - Identificar e avaliar os riscos, 22
- 4.1.6 - Identificando medidas de segurança e privacidade para mitigar riscos, 22
- 4.1.7 - Aprovar e registrar os resultados do RIPD, 23
- 4.1.8 - Revisar e atualizar o RIPD, 23

5 - TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, 24

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, 25

7 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, 26

ANEXO I - Checklist para Implementação da LGPD na Instituição Espírita, 27

ANEXO II - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD, 31

ANEXO III - Modelo de Formulário de Inscrição para um Evento X, 38

ANEXO IV - Infográfico da Implementação da LGPD, 40

Apresentação

Se o teu irmão pecar contra ti, vai argui-lo entre ti e ele somente; se te ouvir, ganhaste teu irmão. Mas, se não te ouvir, toma ainda contigo uma ou duas {pessoas} para que, pela boca de duas ou três testemunhas, seja estabelecida toda a questão. E, se ele se recusar a ouvi-los, dize-o à igreja. Se, também, se recusar a ouvir a igreja, considera-o como gentio e publicano. (Mateus 18: 15-17)¹

A Federação Espírita do Rio Grande do Sul, através da pesquisa e elaboração levada a efeito pelo Setor de Formação de Gestores do Centro Espírita, da Área de Formação de Lideranças Espíritas da Vice-Presidência de Unificação, vêm disponibilizar à rede federativa este guia que permite a adequação das nossas instituições aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, naquilo que se amolda às atividades realizadas em nosso meio.

O cumprimento destas orientações se insere no escopo da atuação do homem de bem, pois que regula o direito ao sigilo dos dados pessoais e o *homem de bem respeita todos os direitos que aos*

*seus semelhantes dão as Leis da Natureza, como quer que sejam respeitados os seus.*² É também com apoio na passagem transcrita na epígrafe desta página que encontramos a base evangélica para o cuidado com as informações que nos são confiadas, pois esta é uma postura já consensuada entre nós, os espíritas, que se verifica, exemplificativamente, no sigilo que envolve o atendimento fraterno, e também observada quando abordamos questões que dizem respeito à devolutivas de necessidade de correções a serem implementadas na senda do próximo, recomendando Jesus que o chamemos, primeiramente, em separado, evitando o compartilhamento inadequado.

Vivemos uma época em que a invasão da privacidade das criaturas tornou-se um grande desafio a ser equacionado. Recolhemos muitos danos pessoais, familiares e organizacionais advindos do apossamento indevido de dados pessoais, daí a importância e o valor dessa Lei, que deve, por nós espíritas, como cidadãos que somos, ser fielmente obedecida.

¹ Dias, Haroldo Dutra. O Novo Testamento. 2010. Brasília:ed. Conselho Espírita Internacional.

² Kardec, Allan. O Evangelho segundo o Espiritismo. FEB - Federação Espírita Brasileira. Edição do Kindle. Cap. XVII, item 3.

Recordemos que o próprio Mestre Jesus teve, a seu tempo, dificuldades causadas pelas informações dadas a seu respeito, sem o seu consentimento. É o que lemos em Marcos 1:44-45 por ocasião da Cura do Leproso - "Diz-lhe: Olha não digas a ninguém, mas vai mostrar-te ao sacerdote e apresenta a oferta [...]. Ao sair começou a proclamar muitas coisas e a divulgar o assunto, de modo que não mais podia entrar publicamente em uma cidade, mas permanecia do lado de fora, nos lugares ermos [...]"³

O cuidado com o acervo de dados acompanha a organização do Espiritismo desde os seus primórdios, eis que consta nas recomendações de Kardec nos momentos em que lavrava as primeiras atribuições da Comissão Central, como se lê no artigo 3º verbis: *A concentração, em seu poder, de todos os documentos e informações que possam interessar ao Espiritismo.*⁴

Por derradeiro, nesta breve apresentação, lembremos que o progresso é uma lei da natureza e nada pode detê-lo, e que ele se revela, inclusive, no aprimoramento da legislação humana, ao editar normas que surgem para atender às necessidades de cada época e contribuir para a pacificação social, como afixam os Benfeitores espirituais:

Quando estas se tornam incompatíveis com ele, (o progresso)

³ Dias, Haroldo Dutra. O Novo Testamento. 2010. Brasília:ed. Conselho Espírita Internacional.

⁴ Kardec, Allan. Obras Póstumas. Edição do Kindle. Constituição do Espiritismo. IV.

despedaça-as juntamente com os que se esforcem por mantê-las. Assim será, até que o homem tenha posto suas leis em concordância com a Justiça divina, que quer que todos participem do bem e não a vigência de leis feitas pelo forte em detrimento do fraco.⁵

Assim, recomendamos a leitura e o estudo atento das prescrições simples que constam neste documento, a fim de que as nossas *Casas do Caminho*, acordes com a lei humana que regula as relações no mundo, marchem de par com o progresso, facultando aos seus líderes, trabalhadores e frequentadores, também, o despertamento das virtudes que nos conduzirão ao Aprisco Divino.

Maria Elisabeth da Silva Barbieri
Vice-Presidente de Unificação da Fergs

⁵ Kardec, Allan. O Livro dos Espíritos (p. 399). FEB Publisher. Edição do Kindle.

Introdução

*797. Como o homem poderá ser levado a reformar suas leis? Isso ocorre naturalmente, pela força das coisas e pela influência das pessoas de bem que o guiam no caminho do progresso. O homem já reformou muitas leis e ainda reformará muitas outras. Espera!*⁶

*A civilização criou necessidades novas para o homem, necessidades relativas à posição social que ele ocupe. Tem-se então que regular, por meio de leis humanas, os direitos e deveres dessa posição.*⁷

A LGPD, sigla para a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18), surge para garantir a segurança de dados de pessoas físicas ou naturais. Esta Lei estabelece alguns critérios para o tratamento de dados pessoais e normatiza sua utilização pelas instituições.

Apresentamos este guia que é um documento norteador para ser utilizado de acordo com a realidade de cada Instituição Espírita. Ao final do guia, há anexos que objetivam auxiliar na efetiva implantação.

Ressaltamos a importância da leitura e estudo da Lei que, juntamente com a Circular nº 06/2021, da Fergs, instrui todas as instituições que necessitam se adequar, isto é, considerando que é necessário utilizar corretamente os dados a partir do que foi consentido pelo titular.

É imperioso ressaltar, de antemão, que esse titular é detentor de direitos que devem ser observados por todas as instituições. Dentre os quais, aqueles previstos no Capítulo III - DOS DIREITOS DO TITULAR (artigos 17 à 22), da LGPD.



⁶ KARDEC, Allan. O Livro dos Espíritos, Questão 797, Editora FEB.
⁷ KARDEC, Allan. O Livro dos Espíritos, Questão 795, Editora FEB.

1. Principais Conceitos da LGPD

Todo trabalho a fazer, quanto ocorre a cada peça de determinado engenho, é de suma importância. Em razão disso, não existem privilégios ou distinções na construção da Espiritualidade Superior.¹

A legislação relativa à proteção de dados define para cada etapa do trabalho que propõe a ação de um colaborador que, no quadro de voluntários da instituição espírita, tem uma tarefa específica. Portanto, efeitos desta Lei, considere os seguintes conceitos:

COLABORADOR	CONCEITO
Titular	pessoa natural ou física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento (dados coletados). Ex: associado do Centro Espírita, cliente do posto de livros, etc, sócio do clube do livro, inscritos em eventos, etc.
Controlador	pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Ex.: A instituição espírita pessoa jurídica representada por seu representante legal, conforme estatuto e atos consecutivos.
Operador	pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. Ex: Escritório de contabilidade que presta serviço à casa espírita, empresa que realiza eventos para a instituição espírita.
Encarregado	é o responsável direto pelo tratamento de dados. Ele será indicado pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

¹ XAVIER, Francisco Cândido. *O Evangelho por Emmanuel* - Comentários às Cartas de Paulo. Pelo Espírito Emmanuel (Locais do Kindle 2860-2861). FEB Editora. Edição do Kindle.

<p>Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)</p>	<p>é o órgão da administração pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.</p>
<p>Tratamento</p>	<p>toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, (Art. 5º, X, LGPD).</p>
<p>Dado pessoal</p>	<p>informação relacionada à pessoa física identificada ou identificável. Ex. nome, RG, CPF, gênero, data e local de nascimento, telefone, endereço residencial, localização via GPS, retrato em fotografia, prontuário de saúde, cartão bancário, renda, histórico de pagamentos, hábitos de consumo, preferências de lazer; endereço de IP (Protocolo da Internet) e cookies, entre outros. Ou seja, todo e qualquer dado capaz de identificar seu titular, desde o número dos seus documentos até as páginas curtidas e os perfis seguidos nas redes sociais podem ser considerados dados pessoais. Alguns desses dados também podem ser considerados dados pessoais sensíveis, conforme relacionado abaixo.</p>
<p>Dado pessoal sensível</p>	<p>dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa física. Ex.: dados de saúde, cadastro de associados, cadastro de estudantes do ESDE, etc.</p>
<p>Dados pessoais de crianças e adolescentes</p>	<p>são os mesmos dados de pessoa física e só podem sofrer tratamento em seu melhor interesse e mediante consentimento específico em destaque, conferido por um dos pais ou responsável legal, a não ser que o dado seja usado apenas uma vez e sem armazenamento, para protegê-las ou para contatar os pais ou responsável legal, não podendo ser repassado para terceiros. Também está prevista a obrigatoriedade da observação do princípio da minimização da coleta de dados em atividades voltadas a esse público. (entende-se como minimização, a limitação do tratamento ao mínimo necessário para atender a finalidade a que se propõe).</p>

<p>Dado anonimizado</p>	<p>dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento. Não são considerados dados pessoais, não sendo, portanto, protegidos pelas regras da LGPD. Deve-se ter cuidado, contudo, para que esses dados anonimizados não sejam objeto de reversão, que é a possibilidade de sua posterior identificação. Ex.: informação estatística, quanto ao número de trabalhadores na Casa Espírita, com determinado atributo.</p>
<p>Anonimização</p>	<p>utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo. Ex.: Solicitação de um número específico de determinada obra para atender ao Clube do Livro da Fergs que a casa representa. O dado que segue é somente o da quantidade de obras e não os dados pessoais que poderiam identificar as pessoas que fazem parte do clube naquela casa que solicitou. Para Fergs esse dado se caracteriza como anonimizado, já para o Centro Espírita seriam dados pessoais.</p>
<p>Pseudonimização</p>	<p>é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro. Ex: a existência de uma ficha por família assistida <u>pela AAPSE do Centro Espírita</u> que contenha dados estatísticos, mas que não traga nenhuma identificação além de informações como idade, sexo, etc e um código. A partir desse código, seria possível por meio de um outro setor de posse de uma outra ficha (ou sistema) vincular a primeira com a real identidade da família. É “pseudo” apenas para o setor que lida com as fichas que só tem o código e os dados estatísticos.</p>
<p>Banco de dados</p>	<p>conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.</p>

2. Dos Princípios Norteadores

Todo aquele que vive na prática real dos princípios nobres a que se devotou no mundo, que cumpre zelosamente os deveres contraídos e que demonstre o bem sinceramente, está exortando os irmãos em Humanidade ao caminho de elevação.⁸

A LGPD possui princípios nobres que precisam ser observados em todas as ações que envolvem a sua aplicação nas instituições espíritas, no art. 6º prevê que o tratamento de dados pessoais deve observar a boa fé e dez princípios fundamentais específicos, como segue:



⁸ XAVIER, Francisco Cândido. *O Evangelho por Emmanuel* - Comentários às Cartas de Paulo. Pelo Espírito Emmanuel (Locais do Kindle 10322-10323). FEB Editora. Edição do Kindle.

PRINCÍPIOS	CONCEITO
Finalidade:	realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
Adequação:	compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
Necessidade:	limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
Livre acesso:	garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
Qualidade dos dados:	garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
Transparência:	garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
Segurança:	utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
Prevenção:	adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
Não discriminação:	impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos e
Responsabilização e prestação de contas:	demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Portanto, não basta o enquadramento em uma das hipóteses legais autorizadas para se iniciar o tratamento

de dados pessoais. É fundamental garantir que os princípios listados acima sejam respeitados.

3. Organizar a Implementação da LGPD nas Instituições Espíritas

Da busca incessante de perfeição procede a competência real.⁹

Para a implantação da LGPD junto às nossas instituições Espíritas, compreende-se que estas precisam se adequar à legislação, e, para esse fim, descrevemos abaixo uma maneira eficaz de implementá-la:

3.1 - FORMAR EQUIPE

A Instituição Espírita (controlador) deverá estabelecer quem assumirá as funções exigidas pelo Art 5º da LGPD, portanto, delegará responsabilidades, nomeará o Encarregado de Proteção de Dados e constituirá uma equipe de trabalho para a implementação da LGPD.

A equipe necessita ser formada por um Encarregado e outros representantes de áreas ou setores em que se realizam tratamento de dados, como por exemplo a secretaria, área do estudo, livraria, etc..

Os integrantes da equipe deverão passar por um treinamento, no tratamento de dados pessoais, pois devem

entender bem a lei em questão. Este estudo deverá contemplar a Lei, o presente guia, a circular 06/2021, seminários e dentre outros cursos à disposição.

A LGPD determina que o Encarregado terá diversas atribuições, tais como: prestar esclarecimentos, orientar a equipe e demais colaboradores, adotar providências, receber reclamações e comunicações, interagir com titulares dos dados e agentes governamentais, dentre outras. A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador (Art. 41 da LGPD), ou de outra forma que atenda a finalidade expressa na lei, tais como outras mídias eletrônicas ou não como, quadro mural do Centro Espírita, fichas impressas, etc.

3.2 - REALIZAR INVENTÁRIO

Deve-se levantar todas as atividades da Instituição Espírita que envolvam tratamento de dados pessoais e fazer um inventário de dados.

Descrever quais dados pessoais são coletados, onde e como estão arma-

⁹ VIEIRA, Waldo. Conduta Espírita. Pelo Espírito André Luiz. FEB - Edicei of America. Edição do Kindle. (p. 31)

zenados, se estão em meios digitais ou físicos, quem são os responsáveis pela guarda

3.3 - ANALISAR DADOS

O objetivo desta etapa é analisar a maneira pela qual a informação (dado) é tratada pela Instituição, se é necessário a sua coleta, para qual finalidade os dados foram coletados e como devem ser tratados.

Ao analisar os dados que sua Instituição Espírita coleta, observe os princípios nominados no Art. 6º da LGPD como, por exemplo, não coletar dados pessoais desnecessários à finalidade a que se destinam.

3.3.1 - CICLO DE VIDA NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O ciclo de vida no tratamento de dados pessoais indica o passo a passo desde que o dado pessoal é coletado para atender a uma finalidade específica, a permanência do dado em posse da instituição até a eliminação do dado, de acordo com certos critérios de eliminação.

3.3.2 - REALIZANDO O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A coleta é a operação inicial de tratamento dos dados e somente deve ser realizada mediante o atendimento das hipóteses de tratamento, das medidas de segurança, dos princípios, dos direitos do titular e demais regras dispostas pela LGPD.

Ao respondermos as questões a seguir, será possível identificar a real importância da coleta de dados para a finalidade proposta.



1. Que tipo de dados pessoais estamos usando e para qual finalidade?

2. Qual a finalidade da coleta de dados?

3. Os tipos de dados coletados estão de acordo com a finalidade?

4. Existe alguma legislação específica que aborde a obrigatoriedade ou a possibilidade do uso dos dados?

5. Com que frequência os dados são acessados?

6. O acesso é controlado?

Divida os dados pessoais para facilitar a organização. Considere separar os dados, conforme indicado pela LGPD, em dados pessoais, dados pessoais sensíveis e dados de crianças e adolescentes.

3.3.3 - REQUISITOS DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os requisitos para tratamento de dados pessoais estão estabelecidos no Capítulo II da LGPD, cujas hipóteses previstas estão elencadas no Art 7º, dentre os quais destacamos aqueles que podem ser potencialmente aplicáveis às casas espíritas:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular, ex.: Cadastro de frequentadores do ESDE, participantes do NTE, etc.

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, ex.: Lista de presença de associados e membros da diretoria para registro de ata de assembléia em cartório de registro.

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei. Ex: Convênios com órgãos

públicos na realização de ações em conjunto. (abrigo de idosos, casas de acolhimento, hospitais, creches, etc)

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais. Ex: Pesquisas na área da mediunidade, preservando os dados dos atendentes e dos atendidos.

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados. Ex.: Cadastro de pessoas associadas ao clube do livro da casa espírita,

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem). Ex: Para arrolar testemunhas em um processo judicial que envolva a casa espírita.

VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros. Ex: Um frequentador da CE tem epilepsia. É importante que a casa saiba disso em caso de uma emergência, essa informação poderá ser utilizada para atender/proteger a vida desta pessoa.

VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária. Ex: O Hospital Espírita de POA e as Instituições Es-

píritas que abrigam idosos, podem ter alguns procedimentos que se enquadram nessa hipótese.

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais. Ex.: Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Lei 9.608).

X - para a proteção do crédito. Ex.: Aplicável no caso de vendas a prazo, poderia solicitar o CPF (avaliação no Serasa).



É importante destacar que, para cada atividade (ou processo) apenas uma hipótese pode ser escolhida.

É necessário que conheçamos todas as hipóteses de tratamento de dados autorizados para melhor analisar quais casos de tratamento de dados pessoais já foram realizados, para verificar e documentar se há hipótese legal que os autorize, com base no Artigo 7º da LGPD e legislação específica. É necessário também avaliar antecipadamente cada caso novo de tratamento que se pretenda realizar, identificando as hipóteses legais autorizativas aplicáveis. Além disso, o titular deverá conhecer a hipótese legal que autoriza o tratamento de seus dados pessoais.

Quanto ao fornecimento de consentimento do titular, deve-se considerar:

1. Será viável a coleta e o armazenamento da opção de consentimento do titular para comprovar posteriormente a sua expressa manifestação de vontade?
2. Se o consentimento se der de forma escrita, será garantido que a opção pelo consentimento conste de cláusula destacada das demais, em que o titular seja instado a escolher livremente pela anuência ou não ao consentimento solicitado?
3. O consentimento será solicitado para cada uma das finalidades dos dados utilizados e o titular será informado previamente que tipo de tratamento será realizado?

4. Será dada ao titular a opção de revogação do consentimento, a qualquer momento, mediante manifestação expressa, por procedimento gratuito e facilitado?
5. No caso de tratamento de dados de crianças e adolescentes, será solicitado o consentimento específico por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal?

Ressalta-se que todas as questões acima, se aplicáveis, devem ser respondidas positivamente para que a hipótese de tratamento do dado por consentimento seja aplicável e para a garantia de que o tratamento se dará em estrita observância à LGPD.

Observa-se ainda que o não fornecimento de dados não essenciais não deve inviabilizar o acesso/participação em eventos/treinamentos/atividades.

OBSERVAÇÕES:

- a. É vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento. O vício de consentimento ocorre toda vez que houver um defeito no consentimento, ou seja, quando houver uma aceitação que não seja livre (forçada) ou que contrarie a vontade inequívoca do sujeito, ou que contrarie a finalidade para a qual foi coletado, e ainda, se esse consentimento não for específico e determinado.

- b. O consentimento será considerado nulo caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca.
- c. Se houver mudanças da finalidade para o tratamento de dados pessoais não compatíveis com o consentimento original, o titular deverá ser informado previamente sobre as mudanças de finalidade, podendo revogar o consentimento, caso discorde das alterações.
- d. As autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão consideradas nulas.

3.3.4 - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

O tratamento de dados pessoais sensíveis tem o seu regramento e hipóteses de tratamento conforme Artigo 11 LGPD e são aqueles que podem levar a discriminação de uma pessoa. Por tal motivo, estão sujeitos a proteção mais rígida.

Cabe salientar que todos os dados que vinculam a pessoa à Casa Espírita devem ser considerados como sensíveis, por tratar-se de uma instituição de caráter religioso.

3.3.5 - TRATAMENTO DE DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O tratamento de dados da criança e do adolescente deverá ser realizado em seu melhor interesse, sempre mediante consentimento específico e em destaque, dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, LGPD). Os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para acesso às informações tratadas.

É também dever do controlador (Instituição Espírita), envidar todos os esforços razoáveis para verificar se o consentimento foi dado realmente pelo responsável, consideradas as tecnologias disponíveis. Esse é, portanto, o desafio na coleta de dados pessoais de crianças e adolescentes, pois o consentimento é exigido, inclusive, no caso de execução de políticas públicas, o que não ocorre com adulto capaz.

A única hipótese que dispensa o consentimento mencionado acima ocorre quando a coleta for necessária para contatar os pais, ou o responsável legal, ou, ainda, para a própria proteção da criança ou adolescente. Nesses casos, os dados deverão ser utilizados uma única vez, vedados o armazenamento e o seu repasse a terceiros.

4. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD

O dever do trabalhador é continuar a tarefa que lhe foi conferida, tanto quanto a obrigação do servo fiel é marchar na realização do programa de quem lhe concedeu a bênção do serviço edificante.¹⁰

OBSERVAÇÃO:

A Instituição Espírita não é, por força de lei, obrigada a elaborar um RIPD, mas sua adoção fomenta a confiança dos titulares das informações para com a mesma, tendo em vista que este relatório poderá ser solicitado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Destaca-se que foi utilizada metodologia simplificada para definir os possíveis riscos e as suas probabilidades de impacto.

O RIPD é um relatório fundamental previsto na LGPD, onde as instituições demonstram como ocorre a coleta, o tratamento, como os dados são usados, compartilhados, as medidas que são tomadas para mitigar os riscos que afetem

as liberdades civis e direitos fundamentais dos titulares desses dados, (Art. 5º, XVII, LGPD).

A LGPD prescreve o conteúdo mínimo que deve conter o RIPD, e, ainda, prevê que a autoridade nacional poderá determinar ao controlador que elabore relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento (Art. 38, LGPD).

Segundo este artigo, o relatório deverá conter, no mínimo: a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e ainda, a análise do controlador com relação às medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

O RIPD deverá ser elaborado ou atualizado sempre que houver possibilidade de impacto na privacidade de dados pessoais, conforme explicitado LGPD (artigos 4º, § 3º; 10; 14; 20 e 42).

¹⁰ XAVIER, Francisco Cândido. *O Evangelho por Emmanuel - Comentários às Cartas de Paulo*. Pelo Espírito Emmanuel. (Locais do Kindle 11095-11096). FEB Editora. Edição do Kindle.

4.1 - ELABORANDO O RIPD

A elaboração do RIPD é de suma importância porque permite que a Instituição atenda à ANPD e facilita o cumprimento da Lei, pois servirá de importante roteiro para a correta implementação da LGPD na instituição espírita.

Este Relatório permite demonstrar que a Instituição cumpre com os requisitos de proteção de dados e assim, recomenda-se que o RIPD seja o ponto de partida para o início do tratamento de dados pessoais.

A Instituição Espírita não é, por força de lei, obrigada a elaborar um RIPD, mas sua adoção fomenta a confiança dos titulares das informações para com a mesma, tendo em vista que este relatório poderá ser solicitado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Destaca-se que foi utilizada metodologia simplificada para definir os possíveis riscos e as suas probabilidades de impacto.

4.1.1 - IDENTIFICAR A NECESSIDADE DA ELABORAÇÃO DO RIPD

Identificar em quais atividades da Instituição Espírita há necessidade de tratamento de dados pessoais. Observe o seguinte: Em alguma atividade da instituição ocorre o tratamento (coleta, registro, armazenamento, etc.) de dados pessoais?

Para elucidar, analise os seguintes questionamentos a título de exemplos:

1. A instituição possui livros de irradiação e/ou vibração onde conste algum dado pessoal?
2. Existe programa de implantação de Evangelho no Lar, em que os interessados informam dados pessoais como nome, endereço, telefone, entre outros?
3. A instituição possui atividade voltada para a infância e juventude onde são coletados dados pessoais para cadastramento ou ficha de inscrição?
4. A instituição possui algum programa de assistência e promoção social espírita, onde ocorra cadastramento de assistidos?
5. A instituição possui registro de associados, como por exemplo, lista de associados?
6. A instituição registra suas atividades, como por exemplo eleição, em livro de atas?

Se em qualquer um dos questionamentos a resposta for positiva, será importante a elaboração do RIPD. Nesse sentido, a instituição pode avaliar se é melhor a elaboração de um único RIPD, ou um relatório para cada atividade que envolva o tratamento de dados.

4.1.2 - IDENTIFICAR OS ATORES DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA INSTITUIÇÃO

Neste passo identificamos e indicamos os atores que irão trabalhar no processo chamado ciclo de vida no tratamento de dados pessoais. Esses atores estão descritos na LGPD, conforme 'item 1' (Principais Conceitos da LGPD) do presente guia.

4.1.3 - DESCREVER OS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A descrição do processo deverá envolver as especificações de natureza, escopo e finalidade do tratamento. Lembremos que o Art. 5º da LGPD e o item 1 deste guia, define o tratamento de dados pessoais.

4.1.3.1 - Natureza do tratamento de dados pessoais

Aqui a instituição deve demonstrar como faz o tratamento dos dados pessoais que estão em sua posse e dos que irão ser coletados. É importante observar o fluxo de dados pessoais como segue:

a) COLETA:

relatar como os dados pessoais são coletados. Exemplo, se são coletados via formulário online ou em papel e etc.;

b) ARMAZENAMENTO:

identificar como os dados são armazenados na instituição. Exemplo, se em banco de dados online ou em móveis como arquivos, prateleiras, armários e etc.;

c) UTILIZAÇÃO:

verificar e relatar como os dados são utilizados, quais tipos de segurança da informação estão sendo adotados, quem tem acesso, como ocorre esse acesso e etc.;

d) DISTRIBUIÇÃO:

quando se aplicar, definir com qual instituição e em que momento os dados pessoais poderão ser compartilhados. Exemplo: fichas de inscrição que são compartilhadas com outra instituição onde exista uma parceria (Fergs, FEB e outros órgãos de unificação).

e) ELIMINAÇÃO:

descrever a forma que os dados pessoais serão eliminados do(s) banco(s) de dado(s) da instituição.

f) OPERADORES:

definir quem são os operadores que realizam o tratamento de dados pessoais em nome do controlador e destacar em quais momentos (coleta, armazenamento, utilização, distribuição, eliminação).

4.1.3.2 - Escopo do tratamento de dados pessoais

O escopo vai definir a abrangência do tratamento de dados, assim sendo, podemos, dentro do escopo, descrever:

- Quais os tipos de dados tratados. Exemplo: dados pessoais, sensíveis ou de crianças e adolescentes;
- Quanto tempo (dias, meses ou anos) os dados permanecerão armazenados pela instituição;
- Qual a frequência da coleta;
- Qual o número de titulares que são impactados pelo tratamento de dados pessoais e a abrangência geográfica deste.

4.1.3.3 - Finalidade do tratamento

A finalidade é a razão do tratamento de dados, por isso deve ser clara e objetiva para que o titular compreenda facilmente o motivo proposto. Isto é de suma importância.

É fundamental detalhar onde se deseja chegar com o tratamento de dados pessoais (nos artigos 7º e 11º da LGPD) e, para isso, devemos observar, quando aplicável:

1. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
2. execução de políticas públicas;
3. alguma espécie de estudo realizado por órgão de pesquisa;

4. execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
5. exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
7. tutela da saúde;
8. atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros;
9. proteção do crédito; e
10. garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

No caso de tratamento de dados pessoais realizado com base exclusivamente no consentimento do titular, a finalidade deve ser precisamente detalhada, devendo-se considerar que o tratamento de dados pessoais somente poderá ocorrer quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas.

Importante destacar que o não consentimento de tratamento de dados não essenciais, por parte de seu titular, não deverá ser impedimento para a participação em atividades promovidas pela instituição.

4.1.4 - AVALIAR A NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

É importante demonstrar que as operações realizadas sobre os dados pessoais limitam o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados (Artigos 5º, 6º, 10 e 18 da LGPD).

4.1.5 - IDENTIFICAR E AVALIAR OS RISCOS

Partimos do princípio que todo tratamento de dados oferece riscos à privacidade do titular.

Assim, para cada possível risco identificado, deverá ser apresentado “medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco” (Artigos 5º XVII e 38 da LGPD).

A seguir, apresentamos alguns exemplos de possíveis riscos, segundo a probabilidade e o impacto que podem causar.

RISCOS ELEVADOS: Coleta de dados excessiva; Alteração não autorizada; Insuficiente informação ou inexistente sobre a finalidade do tratamento; Tratamento sem consentimento do titular dos dados, exceção nos casos previstos em lei; Compartilhar dados com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais.

RISCOS MODERADOS: Extravio; Roubo ou furto; Retirada não autorizada; Acesso não autorizado; Erro em avaliar os direitos do titular dos dados pessoais; Vinculação ou associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular; Falha ou erro de processamento (Ex.: execução de script de banco de dados que atualiza dados pessoais com informação equivocada, ausência de validação dos dados de entrada, etc.); Reidentificação de dados pseudonimizados.

RISCOS BAIXOS: Retenção sem necessidade de dados pessoais; Eliminar dados de forma incorreta.

4.1.6 - IDENTIFICANDO MEDIDAS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE PARA MITIGAR RISCOS

Neste passo são sugeridas as medidas que buscam tratar os riscos identificados na etapa anterior. As medidas propostas devem atender aos requisitos legais por estarem pautadas nos princípios da legislação. As medidas foram identificadas com suas correspondentes ameaças.

Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (Art. 46 da LGPD).

4.1.7 - APROVAR E REGISTRAR OS RESULTADOS DO RIPD

Este passo visa formalizar a aprovação do RIPD. Deverão constar os nomes e as assinaturas do responsável pela elaboração do RIPD, bem como do encarregado, controlador e do operador.

O responsável pela construção do RIPD pode ser qualquer pessoa indicada pelo controlador, desde que demonstre conhecimento da LGPD e comprometimento na sua aplicação.



4.1.8 - REVISAR E ATUALIZAR O RIPD

É de suma importância que o RIPD seja revisado ao menos uma vez ao ano e que seja atualizado sempre que:

- Haja alteração em sua finalidade de tratamento de dados pessoais;
- Seja alterada a forma em que esses dados são tratados;
- Alteração na forma de coleta e/ou na quantidade de dados coletados;
- Quando houver necessidade de mudança no tratamento de dados por motivo de identificação de falha na segurança da informação, alteração para a utilização de uma nova tecnologia ou vulnerabilidade de um grupo específico de titulares de dados pessoais.

O RIPD deverá ser sempre revisto a fim de demonstrar que a instituição se preocupa com a segurança no tratamento de dados pessoais e que avalia o seu tratamento com regularidade, a fim de evitar novos riscos.

5. Término do Tratamento de Dados Pessoais

“... O dever é a lei da vida. Ele se encontra nas mais ínfimas particularidades, como nos atos mais elevados...”¹¹

O término do tratamento de dados deve ocorrer quando verificar-se que a finalidade foi alcançada ou quando os dados deixarem de ser necessários para a finalidade específica desejada. Poderá ocorrer também no fim do prazo pré estabelecido e/ou por solicitação do titular e da autoridade nacional. (Art. 15, da LGPD)

Os dados pessoais deverão ser eliminados, após o término do tratamento, no âmbito e nos limites das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades: cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados (Art. 16, LGPD).



¹¹ KARDEC, Allan. O Evangelho segundo o Espiritismo Capítulo XVII, Item 7, Editora FEB.

6. Das Disposições Finais

A utilização do presente guia não dispensa a consulta da legislação pertinente a cada caso concreto e todo este material poderá sofrer revisão, alteração, atualização, complementação, etc.

Maiores informações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, sobre este Guia e inclusive dos

modelos, anexos e documentos referenciados, podem ser obtidas através do e-mail: lgpd@fergs.org.br ou pelo site www.fergs.org.br/lgpd.

Sugestões, críticas e comentários serão sempre oportunos para o aperfeiçoamento deste trabalho.



7. Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm Acesso em 19 ago 2018.

DIAS, Haroldo Dutra. O Novo Testamento. 2010. Brasília:ed. Conselho Espírita Internacional.

FEB/CFN. A Lei geral de proteção de dados e as instituições espíritas. Brasília, 15 Mar 2020.

FEB/CFN. Orientação ao centro espírita, elaborado pela Comissão de Trabalho do Conselho Federativo Nacional; Jorge Godinho Barreto Nery, coordenador. 1.ed. Brasília, 2021.

FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DO TOCANTINS. PERGUNTAS FREQUENTES - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (PLC 53/2018). Palmas: FEETINS, 2021. Acessível em: <https://www.feetins.org.br/lgpd/>. Acessado em 02/02/21.

KARDEC, Allan. O Evangelho segundo o Espiritismo. FEB - Federação Espírita Brasileira. Edição do Kindle.

KARDEC, Allan. Obras Póstumas. Editora FEB. Edição do Kindle.

KARDEC, Allan. O livro dos Espíritos. Editora FEB Publisher. Edição do Kindle.

PINHO, SALUM & POSSEBON - ADVOGADOS ASSOCIADOS. CARTILHA AOS CLIENTES com orientações gerais sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/20). Pinho, Salum e Possebon Advogados Associados

SILVA, Walteno. LGPD e o Centro Espírita, Revista Digital Dirigente Espírita, Setembro/Outubro 2020 – ANO 31 - EDIÇÃO 179 - USESP.

VIEIRA, Waldo. Conduta Espírita. Pelo Espírito André Luiz. FEB - Edicei of America. Edição do Kindle.

XAVIER, Francisco Cândido. *O Evangelho por Emmanuel* - Comentários às Cartas de Paulo. Pelo Espírito Emmanuel. Editora FEB. Edição do Kindle.

ANEXO I

CHECKLIST PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD NA INSTITUIÇÃO ESPÍRITA

No quadro abaixo segue checklist para implementação da LGPD que serve somente como modelo de verificação.

Responsabilidade	Foi indicado um responsável, Encarregado de Proteção de Dados?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
	As informações do responsável estão publicadas?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Documentação	Existe relatório de impacto à proteção de dados pessoais?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
	Caso exista, o relatório contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
	Os procedimentos de proteção dos dados estão documentados?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
	Se existe compartilhamento de dados com terceiros, os contratos já foram revisados para estarem de acordo com a LGPD?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Abrangência	A instituição faz algum tipo de tratamento de dados, tais como: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão e extração de dados pessoais (ex.: nome, e-mail, telefone, CPF, etc...).	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
	Quais áreas ou setores que fazem tratamento de dados?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
	Área de Promoção Social	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
	Área de Atendimento Espiritual	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
	Área de Comunicação	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
	Área da Infância e Juventude	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
	Área de Estudos	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
	Área da Família	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Área da Mediunidade	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
Áreas Administrativas (Secretaria, Tesouraria e etc)	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
Somente os dados estritamente necessários estão sendo tratados?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
A instituição trata dados pessoais sensíveis?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
A instituição trata dados pessoais de crianças e adolescentes?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
Eliminação dos dados	Existe procedimento que determine por quanto tempo os dados serão armazenados?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
	Os dados são eliminados ao fim do tratamento?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

Consentimento	Quando se usam dados pessoais, é obtido o consentimento?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Existe registro deste consentimento (escrito ou eletrônico)?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Caso o consentimento seja por escrito, está em uma cláusula destacada das demais?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	O consentimento é específico e foi obtido de forma clara, sem ambiguidades quanto à finalidade?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Existe procedimento para informar o titular no caso de mudança de finalidade do uso dos dados pessoais?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Existe procedimento para revogar o consentimento?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Se os dados forem compartilhados, existe consentimento específico para isso?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Para o tratamento de dados para fins legais, o titular é informado?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Se são tratados dados de crianças, é obtido o consentimento de ao menos um dos responsáveis?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	Se houver transferência internacional de dados, existe consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente esta de outras finalidades?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Os usuários do site são informados sobre quais dados são coletados, de forma ativa ou passiva, ao entrar no site?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

Acesso	Existe canal de comunicação facilitado para consulta dos dados pelo titular? (fone ou e-mail)	() SIM () NÃO
	Neste canal tem acesso a:	
	I - Finalidade específica do tratamento?	() SIM () NÃO
	II - Forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial?	() SIM () NÃO
	III - Identificação do controlador?	() SIM () NÃO
	IV - Informações de contato do controlador?	() SIM () NÃO
	V - Informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade;?	() SIM () NÃO
	VI - Responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento? VII - Direitos do titular?	() SIM () NÃO () SIM () NÃO
Existe canal de comunicação para fornecer ao titular as seguintes informações sobre seus direitos:		
I - Confirmação da existência de tratamento?	() SIM () NÃO	
II - Acesso aos dados?	() SIM () NÃO	
III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados?	() SIM () NÃO	
IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei?	() SIM () NÃO	
V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comerciais e industriais?	() SIM () NÃO	
VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei?	() SIM () NÃO	
VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados?	() SIM () NÃO	
VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa?	() SIM () NÃO	
IX - Revogação do consentimento?	() SIM () NÃO	
Existe modelo de prestação de informações simplificadas e procedimento para acesso? Qual o canal de comunicação utilizado?	() SIM () NÃO	
Existe modelo de prestação de informações por meio de declaração clara e completa, que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento, observados os segredos comercial e industrial, fornecida no prazo de até 15 dias, contado da data do requerimento do titular?	() SIM () NÃO	
Os usuários têm conhecimento dos dados compartilhados com outras instituições?	() SIM () NÃO	

Transferência Internacional	Se existir transferência internacional de dados, é feita para países com proteção compatível?	() SIM () NÃO
	Existe garantia do regime de proteção de dados através de cláusulas contratuais, normas corporativas globais, selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos?	() SIM () NÃO
Sigilo e segurança	Existem procedimentos para garantir o sigilo dos dados?	() SIM () NÃO
	Existem medidas técnicas adequadas que dificultem ou impeçam o acesso a dados pessoais eletrônicos por terceiros não autorizados?	() SIM () NÃO
	Existe log (registro de acesso) no sistema, de quem acessou e/ou alterou dados pessoais?	() SIM () NÃO
	O acesso aos dados pessoais é protegido, portanto só pessoas autorizadas podem ter acesso?	() SIM () NÃO
	Existe procedimento de informação aos titulares caso haja vazamento dos dados?	() SIM () NÃO
	O armazenamento dos dados é feito com criptografia ou outro método que garanta o sigilo?	() SIM () NÃO
	Se existe política de privacidade, ela está de acordo com a LGPD?	() SIM () NÃO
Governança	Existem regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.	() SIM () NÃO

ANEXO II

RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - RIPD

Preencher os campos abaixo com os dados que a instituição possui para o tratamento de dados pessoais visando implementação do RIPD.

Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
	1	Conclusão da primeira versão do relatório	
	2	Revisão do relatório após análise do controlador, operador e encarregado.	

1 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

Controlador

Operador
Diretor da Área Estudo, Facilitador dos Grupos e o Recepcionista da instituição (Obs: todos deverão ser nominados)

Encarregado
Alguém que foi indicado pela Diretoria Executiva

e-mail Encarregado	Telefone Encarregado
nome.sobrenome@centroespirita.org.br	XX-XXXXXXXXXX

2 - NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

Este Relatório é necessário pois é preciso realizar o tratamento de dados pessoais dos estudantes das diversas turmas da Área do Estudo do Espiritismo - ESDE, em observância a Lei 13.709/2018.

3 - DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

3.1 - Natureza do Tratamento

3.1.1 COLETA: relatar como os dados pessoais são coletados.

Os dados são coletados em fichas impressas pelo facilitador dos grupos de estudo e/ou recepcionista da instituição.

3.1.2 ARMAZENAMENTO: identificar como os dados são armazenados.

As fichas preenchidas com os dados ficarão armazenadas em arquivos, como armários, na instituição espírita. Estes arquivos ficam sob os cuidados e responsabilidade do Secretário da instituição.

Observação: Poderá ser utilizado um formulário online (Google ou outro), para a coleta de dados. Neste caso, o armazenamento será em banco de dados online e os dados deverão ser criptografados. Estes arquivos são de acesso restrito sob a responsabilidade do Diretor de Área.

3.1.3 UTILIZAÇÃO: relatar como os dados são utilizados, quais tipos de segurança da informação estão sendo adotados, quem tem acesso e como ocorre este acesso.

Os dados somente serão utilizados para atender as finalidades consentidas pelos titulares.

As medidas de segurança são o treinamento e a conscientização dos envolvidos, a fim de que entendam suas responsabilidades e garantam maior proteção aos dados.

Tem acesso aos dados, aquele que coletar (facilitador e/ou recepcionista); o Diretor da Área (que vai utilizar) e o Secretário (responsável pelo armazenamento).

Observação: O Encarregado terá acesso aos dados sempre que solicitarem aos agentes de tratamento.

O acesso aos dados poderá acontecer de forma digital (arquivos pdf) ou física (ficha impressa).

3.1.4 DISTRIBUIÇÃO: definir com qual instituição e quando os dados pessoais são compartilhados.

Os dados pessoais não serão compartilhados com outras instituições. Somente haverá compartilhamento dos dados, entre áreas e setores da própria instituição, para atender as finalidades que já foram consentidas pelos titulares.

Os agentes envolvidos na distribuição dos dados são: o facilitador ou recepcio-

nista, o Diretor da Área e o Secretário.

3.1.5 ELIMINAÇÃO: descrever a forma que os dados pessoais serão eliminados do banco de dados

A eliminação das fichas impressas, contendo os dados pessoais, somente ocorrerá após o seu completo picotamento. Admite-se, também, a queima das fichas como forma de eliminação dos dados.

Este procedimento é de incumbência do Secretário da instituição, pois é ele que tem a responsabilidade de armazenar as fichas e controlar o banco de dados, desde que autorizado pelo controlador.

Observação: em cada uma das etapas acima descritas (coleta, armazenamento, utilização, distribuição e eliminação) é necessário definir os Operadores, ou quem realiza o tratamento dos dados.

3.2 - ESCOPO DO TRATAMENTO

- DEFINIR QUAIS OS DADOS FORAM COLETADOS

Foram coletados: nome completo, número do celular, e-mail, além do dia, horário de estudo e qual o grupo de estudo.

- QUAIS OS TIPOS DE DADOS SÃO TRATADOS (DADOS PESSOAIS, SENSÍVEIS OU DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

Não foram coletados dados sensíveis, nem de crianças e adolescentes.

- QUANTO TEMPO OS DADOS PERMANECERÃO DE POSSE DA INSTITUIÇÃO

Os dados permanecem armazenados até o desligamento do estudante da instituição ou em até um prazo máximo de três anos.

- QUAL A FREQUÊNCIA DA COLETA

A frequência de coleta dos dados de estudantes do ESDE é anual.

- QUAL O NÚMERO DE TITULARES AFETADOS PELO TRATAMENTO DE DADOS E A ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DESTES

A quantidade de titulares afetados é idêntica à quantidade de pessoas que fornecem seus dados ou ao número total de participantes dos estudos da instituição. Estes dados não serão compartilhados.

3.3 - FINALIDADE DO TRATAMENTO

É a razão pela qual se deseja realizar o tratamento. Informar finalidades objetivas

e claras, especialmente no caso de tratamento realizado com base no consentimento

Os dados pessoais serão tratados para:

- Fins de planejamento de número de integrantes de turmas;
- Programar estudos, organizar inscrições e adequar a capacidade das salas de estudo no ambiente presencial e virtual (p.ex: Google Classroom);
- Criação de grupo de WhatsApp e de e-mail, que servirá para comunicação da diretoria e da área, entre os integrantes do grupo de estudo;
- Geração de dados estatísticos anonimizados para uso da instituição e atendimento do Relatório Anual de Atividades.

4 - NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

É fundamental avaliar quais os dados são realmente necessários para as finalidades propostas, priorizando-se coletar a menor quantidade de dados possível.

No caso de estudantes do ESDE, coletamos basicamente o nome completo, o e-mail, o número do celular, além do dia e horário de estudo e qual o grupo de estudo.

5 - IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

RISCOS ELEVADOS

1. Coleta de dados excessiva do estudante. Por exemplo: se possui alguma doença ou se faz uso de medicamentos.
2. Informação insuficiente ou inexistente ao titular dos dados, sobre a finalidade do tratamento. Por exemplo: não listar todas as atividades, onde serão utilizados os dados.
3. Tratamento sem consentimento do titular dos dados, exceção nos casos previstos em lei. Por exemplo: utilizar os dados para outras atividades além das consentidas pelo titular.
4. Compartilhar dados com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais. Por exemplo: encaminhar dados a outras instituições sem solicitar consentimento.
5. Alteração não autorizada pelo titular. Por exemplo: quando a instituição altera o banco de dados sem autorização.

RISCOS MODERADOS

1. Extravio, roubo e/ou furto. Por exemplo, levar fichas de ESDE para a residência ficando expostas a terceiros e a extravio/roubo. Ou solicitar a um terceiro que efetue digitação/organização expondo os dados.
2. Acesso e/ou retirada não autorizada.
3. Vinculação ou associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular.
4. Falha ou erro de processamento. Por exemplo: execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com informação equivocada, ausência de validação dos dados de entrada, etc.).
5. Reidentificação de dados pseudonimizados.

RISCOS BAIXOS

1 - Retenção de dados sem necessidade. Por exemplo: Quando não acontece periodicamente uma revisão nos bancos de dados (fichários) para eliminação de dados desnecessários.

2 - Eliminar dados de forma incorreta. Por exemplo: reutilizar as fichas com dados pessoais como rascunho ou descartar fichas em locais que possam ser reaproveitadas (descarte como lixo seletivo).

6 - MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS

Tal como acontece com qualquer abordagem de gestão de risco, para a maioria dos casos, nem sempre é possível extinguir completamente o risco no tratamento de dados, a ideia é mitigar sua probabilidade e impacto a níveis aceitáveis.

RISCOS ELEVADOS

1. Coleta de dados excessiva do estudante.

Medida: Os agentes de tratamento deverão coletar somente os dados estritamente necessários para as finalidades propostas.

2. Informação insuficiente ou inexistente ao titular dos dados, sobre a finalidade do tratamento.

Medida: Os agentes de tratamento deverão informar ao titular a finalidade

do tratamento de maneira clara, específica e explícita.

3. Tratamento sem consentimento do titular dos dados, exceção nos casos previstos em lei.

Medida: Os agentes de tratamento deverão realizar somente o tratamento de dados apenas para os usos consentidos, exceto casos previstos na lei.

4. Compartilhar dados com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais.

Medida: Informar claramente, quando do consentimento, a intenção de realizar compartilhamento de dados com outras instituições.

5. Alteração não autorizada

Medida: Somente realizar a atualização de dados quando autorizado pelo titular ou possibilitar ferramentas para que o próprio titular os atualize.

RISCOS MODERADOS

1. Extravio, roubo e/ou furto.

Medida: Evitar que as fichas saiam da instituição espírita, manter as fichas em locais protegidos e reforçar as medidas de segurança no banco de dados (fichários).

2. Acesso e/ou retirada não autorizada.

Medida: Não permitir o acesso e a retirada não autorizada ao banco de dados.

3. Erro em avaliar os direitos do titular dos dados pessoais.

Medida: Atender na íntegra o disposto no Art. 18, da LGPD, que trata dos direitos do titular.

4. Vinculação ou associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular.

Medida: Não utilizar o dado para outro fim além do consentido, evitando vinculação ou associação dos dados indevidamente.

5. Falha ou erro de processamento

Medida: Realização de ambientes de testes (rodar scripts) na coleta de dados e ao manipular banco de dados online.

6. Reidentificação de dados pseudonimizados.

Medida: Não realizar a re-identificação de dados pseudonimizados, exceto por imposição legal.

RISCOS BAIXOS

1. Retenção de dados sem necessidade.

Medida: Realizar periodicamente revisão nos bancos de dados, a fim de eliminar dados desnecessários.

2. Eliminar dados de forma incorreta.

Medida: Estabelecer métodos de descarte das fichas impressas, que impeçam o reaproveitamento, que permitam o uso indevido dos dados.

7 - APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO	ENCARREGADO
(Nome do responsável) (Local e data)	(Nome do responsável) (Local e data)

REPRESENTANTE DO CONTROLADOR	OPERADOR OU REPRESENTANTE
(Nome do responsável) (Local e data)	(Nome do responsável) (Local e data)

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA UM EVENTO X

Este formulário se destina às inscrições para o Evento X, a realizar-se, de forma on-line/presencial, nos dias ____ de _____ de _____, das ____ horas até às ____ horas.

PÚBLICO-ALVO: Dirigentes, estudantes e trabalhadores da Área _____.

O tratamento (coleta, armazenamento, utilização, distribuição e eliminação) de dados pessoais tem por finalidade à gestão e organização do evento, tais como:

- A identificação dos participantes;
- A troca de informações/comunicações via telefone, grupo de *WhatsApp* e e-mail;
- A participação em Salas de Teleconferências como o *Google Meet/Zoom*;
- Uso compartilhado pelos organizadores (UDE, UME, CRE e Fergs), necessário ao evento.

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Idade: _____ Telefone: _____ e-mail: _____

Os dados pessoais dos participantes ficarão armazenados no Google Drive da UDE, UME.

De conformidade com a LGPD (Lei Federal nº 13.709/18), concordo com o tratamento dos meus dados pessoais para as finalidades especificadas.

() Eu concordo

Você concorda em receber divulgação de atividades do movimento espírita, tais como: palestras, congressos, eventos, confraternizações?

() Sim () Não

Você concorda em receber indicações e ofertas de livros, revistas, jornais para leitura e/ou compra?

() Sim () Não

Durante o evento, poderá ser realizada gravação e obtenção de imagens dos participantes para divulgação através dos meios de comunicação social espírita, tais como: Grupos de Whatsapp, Facebook, Instagram, Youtube e Relatórios Federativos.

Você concorda? () Sim () Não

O período de tratamento dos dados pessoais será durante o evento e por um prazo de até três anos.

Você concorda? () Sim () Não

Em consonância com art. 18 da LGPD, elencamos os seus direitos enquanto titular dos dados: a confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei; a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular; informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa e a revogação do consentimento, sem prejuízo de eventual reparação de danos.

Para informações ou dúvidas sobre o tratamento de seus dados, desistência ou revogação do consentimento entrar em contato com a equipe organizadora através do e-mail: lgpd@fergs.org.br

Observação:

Para inscrição de menores, é necessário além do consentimento dos pais ou responsáveis, a identificação dos mesmos, conforme itens abaixo:

Nome, telefone e e-mail do responsável.

De conformidade com a LGPD (Lei Federal 13.709/18) você consente com o tratamento dos dados pessoais da criança ou adolescente no qual é o responsável e que esteja realizando a inscrição dos mesmos para os fins especificados neste formulário?

() Consinto () Não Consinto

Observação:

- Na utilização deste modelo para outros fins, as particularidades de cada caso, devem ser observadas e adequadas quanto ao tratamento dos dados pessoais, observando sempre que a finalidade deve ser clara, específica e explícita.
- A utilização deste modelo não dispensa a observância da legislação compatível (Constituição Federal, Código Civil, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Estatuto da Criança e do Adolescente, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet e etc).

ANEXO IV

INFOGRÁFICO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD

IMPLEMENTANDO A LGPD

Passo a passo para implementar a
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

1 Formar Equipe

A Instituição Espírita (controlador) nomeará o Encarregado e constituirá uma equipe de trabalho para a implementação da LGPD. A equipe será formada pelo Encarregado e outros representantes de áreas ou setores em que se realizam tratamento de dados. Ex.: Área administrativa, Área doutrinária, secretaria, livraria, tesouraria, etc...



2 Treinamento

A LGPD deve ser estudada e sua aplicação treinada. Todos os envolvidos serão treinados para fazerem o tratamento de dados pessoais, atendendo as condições delineadas pela lei.



3 Inventário

1. Levante todas as atividades que envolvam tratamento de dados pessoais;
2. Descreva quais dados pessoais são coletados, onde e como estão armazenados, se estão em meios digitais ou físicos, quem são os responsáveis pela guarda, etc. e
3. Defina as bases legais conforme a finalidade (consentimento, legítimo interesse, execução de contrato, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, etc.).



4 Analisar Dados

O mapeamento consiste em analisar a maneira pela qual o dado é tratado pela Instituição, se é necessária a sua coleta, para qual finalidade os dados foram coletados e como devem ser tratados.

- Classifique-os em:
- a. dados pessoais;
 - b. dados pessoais sensíveis e
 - c. dados de crianças e adolescentes.

Não colete dados pessoais desnecessários à finalidade a que se destinam.



5 Ciclo de vida

O ciclo de vida no tratamento de dados pessoais indica as etapas do processo desde a coleta para atender a uma finalidade específica, o armazenamento em posse da instituição até a eliminação do dado, de acordo com certos critérios de eliminação.



6 Tratamento de dados

- É necessário conhecer todas as hipóteses:
- Analisar quais casos de tratamento de dados pessoais já foram realizados, para verificar se há hipótese legal que os autorize;
 - Avaliar antecipadamente cada caso novo de tratamento que se pretenda realizar, identificando as hipóteses legais autorizadas aplicáveis e
 - Observar os regramentos específicos previsto na LGPD.





Travessa Azevedo, 88 – Bairro Floresta, esq. Rua Conde de Porto Alegre

Porto Alegre – RS – Fone: (51) 3224.1493

www.fergs.org.br